

Publicações

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail: g-efica@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/11/17	176.703,84
TOTAL REPASSE		176.703,84
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Teritorial Rural	30/11/17	5.617,49
TOTAL REPASSE		5.617,49
UNIÃO - Icms Desoneração - LC 87/96	30/11/17	5.933,09
TOTAL REPASSE		5.933,09

Alto Paraíso, 05 dezembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1697/2017
REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO LICITATÓRIO Nº 161/2017
REF: PROCESSO LICITATÓRIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 117/2017.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A
CNPJ: 77.738.424/0001-95
OBJETO: É o objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017
PREGÃO Presencial SRP n.º 125/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições Vídeos Comuns, Temperadores, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I, constante no Anexo I-A, deste Edital.
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram com tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 2012/07/27 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LUGAR: SALA APM/AVEL, Leil nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05/06/2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas cláusulas do presente Edital.
Vigência e demais condições pertinentes à presente licitação poderão ser apreciadas e fornecidas na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site do Município de Alto Paraíso.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: BOTELO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso.
VALOR: R\$ 25.102,07 (vinte e cinco mil cento e dois reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUIZ RICHARQUE BRESSAN E CIA LTDA ME
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso.
VALOR: R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: G&S TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para o atendimento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no qual abrangerá a implantação (treinamento, instalação e suporte técnico) e posterior manutenção de sistemas de informática para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentares, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
Vigência e demais condições pertinentes à presente licitação poderão ser apreciadas e fornecidas na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m e no telefone (44)3664-1320, conforme art. 1º da Lei Federal 8.666/93, ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
DATA: 14 – Novembro – 2017
HORARIO: 09:00 Hrs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E Nº 002/2017 DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 5º, XXIX da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO a inviabilidade de se realizar novo Processo de Seleção Simplificado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
P U B L I C A
Art. 1º- Fica prorrogado por 1 (um) ano, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2017 e nº 002/2017, para Provedimento Temporário de Vagas em Cargos e Empregos no Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e passará a vigorar no último dia do prazo de validade dos referidos Editais.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (04.12.2017).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2017, Para Contratação de empresa para fazer um (ENVOLPAMENTO) na sala de vacinas atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
D. S. SILVA-GRÁFICA E PAPELARIA-ME, para Contratação de empresa para fazer um (ENVOLPAMENTO) na sala de vacinas atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA D. S. SILVA-GRÁFICA E PAPELARIA-ME
O presente contrato de Fomento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 089/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa Umuarama Diesel Ltda. e de R\$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil novovtos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.123610005221.4490.52-4-MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 089/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 266/2017 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal E. Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 27.278.380/0001-09, neste ato representada pelo JOÃO CARLOS QUINHONE, portador (a) do RG nº 100274701, CPF nº 014.242.339-55, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 089/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Fomento de Uniformes e materiais de Proteção Individual para uso dos agentes de Endemias do município de Altônia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de Fomento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 089/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP e de R\$ 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.123610005221.4490.52-4-MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de fôgo industrial para Unidades de Ensino da Rede Municipal
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 05 de dezembro de 2017
ABERTURA: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2017 às 09h00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de dezembro de 2017
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 269/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
DE ANDRÉ 2017/018 05/12/2017 A 03/01/2018
IVAIR CECILIO 2015/2016 04/12/2017 A 02/01/2018
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº265/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92, com a redação dada pela Lei nº248/2015 e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
GIOVANE MENDES DE CARVALHO 2017/018 01/12/2017 A 10/12/2017
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 262 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal E. Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 82.360.546/0002-07, neste ato representada pelo ARI ERICH GOHL, portador (a) do RG nº 6.220-684-5, CPF nº 020.760.729-00, residente na , na cidade de IPORÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 088/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Fomento de Equipamentos de Informática (desktop), para uso da Secretaria de Educação, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 10,0 Microcomputador; Desktop ; * Processador de 6 Núcleos e 4 Threads, Litografia 14 Nm, Consumo Médio 65W ; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 2,80 GHz, Cache 9 MB ; Velocidade de Barramento mínima de 6,9T/S/Dim3 ; Memória: Tipo DDR 3, com capacidade de 4GB ou superior ; Controladora de Disco Padrão tipo Sata, com capacidade de armazenamento de 01 TB ; Placa mãe: 4 Portas Usb 3.0, 6 Portas 2.0, Suporte Ddr4 2400 Mhz Até 32gb ; Controladora de Som Com 6 Canais, Codec Alta Definição ; Gabinete Atx 4 Baías, com fonte de no mínimo 600 W Real ; Acondicionam Em Embalagem Que Garanta a Total Integridade do Produto; Sistema Operacional ; Garantia Mínima de 12 MESES. Com monitor 18,5”
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 088/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.123610005221.44.90.52 – Material e Equipamento permanente.
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 262 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal E. Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ARI ERICH GOHL, inscrito no CNPJ sob nº 15.080.472/0001-79, neste ato representada pelo ARI ERICH GOHL, portador (a) do RG nº 6.220-684-5, CPF nº 020.760.729-00, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 085/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de parques infantis tipo playground para instalação nas escolas da rede Municipal de Ensino, a seguir descritos:
Item Quant. Descrição
1 4,0 Parques Infantis 11m x11m tipo 1
2 3,0 Parques Infantis 11m x11m tipo 2
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 085/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa ARI ERICH GOHL e de R\$ 126.950,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.1236500052.110.44.90.52- APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 263/2017 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal E. Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AUTOTRAM-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 76.350.115/0001-78, neste ato representada pelo EDUARDO LUCENA LUCENA, portador (a) do RG nº 20485331, CPF nº 117.738.828-64, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 086/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo para uso da Educação, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 Veículo Automotor zero Km de fabricação nacional, equipado com motor de 1,6 litros ou superior, ano modelo 2017/2018 ou superior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 086/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa AUTOTRAM-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, e de R\$ 46.490,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.1236500052.110.44.90.52-4- Veículos automotores.
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 264/2017 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal E. Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa J. UMUARAMA DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 81.833.527/0001-07, neste ato representada pelo ANTONIO MARIO SPERANDIO, portador (a) do RG nº 505765, CPF nº 295.427.749-15, residente na RODÓVIA PR 323 Km 158, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 087/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Veículo tipo Van para transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino p, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 Veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino – tipo van rodoviário, com capacidade de transporte de 21,passageiros 20+1(passageiros e motorista) com distância entre eixos de no mínimo 4,325mm, comprimento total de no máximo 7,345mm, altura interna de no mínimo 1,900mm, equipado com motor diesel, turbo injetado, com potência mínima de 145cv, cambio de 6 marchas, Ar condicionado duplo com dutos central, Ar de teto, teto alto, bancos reclináveis de tecido, banco do motorista com regulagem de altura. Equipada com tacobrço, saída de emergência nas janelas laterais e no teto, tanque de combustível com no mínimo 75 litros, e outros equipamentos, air bag, ABS, freio a neblina.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 087/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa UMUARAMA DIESEL LTDA. e de R\$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil novovtos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.123610005221.4490.52-4-MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 089/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 266/2017 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal E. Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 27.278.380/0001-09, neste ato representada pelo JOÃO CARLOS QUINHONE, portador (a) do RG nº 100274701, CPF nº 014.242.339-55, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 089/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Fomento de Uniformes e materiais de Proteção Individual para uso dos agentes de Endemias do município de Altônia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de Fomento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 089/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP e de R\$ 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.123610005221.4490.52-4-MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Altônia PR, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de fôgo industrial para Unidades de Ensino da Rede Municipal
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 05 de dezembro de 2017
ABERTURA: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2017 às 09h00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de dezembro de 2017
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, torna público que recebeu do I a Renovação de Licença de Operação, para Usina de Asfalto, instalada na PR 323, Km 326 + 400m, na cidade de Perobal-Pr., com validade até 07/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de equipamentos para uso em serviços de limpeza de Unidades de Ensino do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 05 de dezembro de 2017
ABERTURA: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2017 às 09h00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de dezembro de 2017
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

<

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR Decreto nº 1697/2017 - Compatibilização da LDO Ações Validadas							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0000 - Operações Especiais							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	200.000,00
Função 28 Subfunção: 846							
a) Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.							
2.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	620.000,00
Função 28 Subfunção: 843							
a) Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;							
b) Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.							
2.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	2018	1,00	50.000,00
Função 28 Subfunção: 061							
a) Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0001 - Manutenção do Poder Legislativo							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	2018	48,00	1.501.439,40
Função 01 Subfunção: 031							
a) Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;							
c) Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;							
d) Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;							
e) Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;							
f) Adquirir materiais de construção e reforma;							
g) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	165.135,00
Função 04 Subfunção: 124							
a) Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	122.500,00
Função 04 Subfunção: 122							
a) Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0003 - Administração Geral							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	1,00	128.235,00
Função 04 Subfunção: 091							
a) Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	94.100,00
Função 04 Subfunção: 122							
a) Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	103.325,00
Função 04 Subfunção: 128							
a) Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;							
c) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
d) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	150.000,00
Função 09 Subfunção: 272							
a) Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;							
c) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
d) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	816.735,00
Função 04 Subfunção: 122							
a) Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica e administrativa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Contratação e divulgação dos atos oficiais do Município;							
c) Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;							
d) Implementar o acesso à INTERNET;							
e) Desaparelhar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;							
f) Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;							
g) Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;							
h) Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;							
i) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
j) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	68.135,00
Função 04 Subfunção: 122							
a) Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	132.425,00
Função 04 Subfunção: 122							
a) Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	110.225,00
Função 04 Subfunção: 122							
a) Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	396.735,00
Função 04 Subfunção: 091							
a) Manutenção das atividades da procuradoria municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	1,00	71.725,00
Função 04 Subfunção: 128							
a) Manutenção dos serviços do secretário de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0004 - Planejamento Governamental							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	88.550,00
Função 04 Subfunção: 121							
a) Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	717.700,00
Função 04 Subfunção: 121							
a) Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;							
b) Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
c) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
d) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0005 - Assistência Social							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	2018	760,00	72.500,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social;							
b) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.							
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	77.675,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de promoção social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	434.425,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	101.125,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	264.175,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
b) Executar a política de atendimento à criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
c) Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
d) Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
e) Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
f) Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
g) Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantir ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
h) Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
i) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
j) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DAS SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	13.000,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
b) Executar a política de atendimento à criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
c) Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
d) Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
e) Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
f) Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
g) Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantir ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
h) Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
i) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
j) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.095 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	25.000,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
b) Executar a política de atendimento à criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
c) Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
d) Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;							
e) Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
f) Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
g) Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantir ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
h) Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
i) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
j) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Pessoas	Ps	2018	8,00	140.600,00
Função 08 Subfunção: 241							
a) Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subfunções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas;							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	2018	15,00	132.000,00
Função 08 Subfunção: 241							
a) Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subfunções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas;							
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	2018	760,00	52.275,00
Função 08 Subfunção: 244							
a) Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Idoso	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	2018	61,00	74.025,00
Função 08 Subfunção: 241							
a) Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;							
b) Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
c) Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;							
d) Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
e) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
f) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.102 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Crianças e Adolescentes	CR	2018	120,00	94.780,00
Função 08 Subfunção: 243							
a) Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;							
c) Inspeção e executar a formação, através de cursos e reuniões, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;							
d) Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;							
e) Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastoral da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;							
f) Promover a capacitação continuada que proporcione que quem cuida a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;							
g) Resgatar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de conta dos repasses às entidades que trabalham com crianças e adolescentes;							
h) Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraiso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e, com o SNAEE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade;							
i) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
j) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	DIV. TRIBUTOS, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	395.250,00
Função 04 Subfunção: 129							
a) Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecatação e tributação;							
c) Promover o recolhimento pontual e tempestivo;							
d) Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;							
e) Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos;							
f) Atualização da planta e valores;							
g) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
h) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0007 - Criança na Escola							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.069 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL ESCOLA/CME	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	2018	72,00	16.839,40
Função 12 Subfunção: 361							
a) Investimentos realizados na área educacional do Município;							
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	77.025,00
Função 12 Subfunção: 361							
a) Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	325,00	958.905,00
Função 12 Subfunção: 361							
a) Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Promover a distribuição da merenda escolar;							
c) Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;							
d) Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecatação e tributação;							
e) Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;							
f) Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;							
g) Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;							
h) Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;							
i) Realizar pesquisas e projetos no área de observação visando à melhoria do desempenho dos aprendizes do aluno;							
j) Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;							
k) Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;							
l) Incentivar a realização de cursos de formação e distintos em nível superior para todos as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;							
m) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
n) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	325,00	12.000,00
Função 12 Subfunção: 306							
a) Promover a distribuição da merenda escolar;							
b) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental UNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	2018	38,00	2.410.000,00
Função 12 Subfunção: 361							
a) Manutenção dos serviços do ensino fundamental - F-UNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;							
c) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	377,00	1.835.995,60
Função 12 Subfunção: 361							
a) Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.031 - Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	72,00	20.000,00
Função 12 Subfunção: 306							
a) Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;							
b) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	72,00	337.150,00
Função 12 Subfunção: 365							
a) Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
b) Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;							
c) Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;							
d) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
e) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Pessoas	Ps	2018	21,00	60.000,00
Função 12 Subfunção 367							
Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	5,00	1.000,00
Função 12 Subfunção 366							
Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Incentivar e apoiar os adultos a voltarem estudar o Ensino Fundamental e Médio.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0011 - Apoio a Cultura							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	2018	350,00	483.625,00
Função 13 Subfunção 392							
Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais.							
Promover atividades relacionadas a projetos artísticos culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais.							
Incentivar e apoiar sessões e atividades voltadas a área cultural.							
Incentivar e apoiar a realização da festa do peão.							
Incentivar e apoiar a realização da Festa de Lago.							
Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calçados.							
Incentivar e apoiar a realização de eventos no município.							
Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal.							
Apoiar e incentivar a fofaria municipal.							
Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, entre outros.							
Realizar e apoiar sessões celticos e caminhadas.							
Realizar e apoiar oficinas com a população de todas as faixas etárias.							
Contribuir e manutenção da Biblioteca Cidadã.							
Criar e manter o Centro Cultural.							
Criar, manter e apoiar eventos históricos.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	1,00	76.875,00
Função 13 Subfunção 392							
Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	2018	350,00	1.000,00
Função 13 Subfunção 392							
Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0012 - Esporte e Lazer							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	A	Pessoas	Ps	2018	380,00	154.625,00
Função 27 Subfunção 832							
Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Dar continuidade à prática do esporte.							
Manter parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISÃO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	2018	300,00	63.725,00
Função 27 Subfunção 692							
Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo.							
Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação.							
Realização de eventos, convenções, e atividades relacionadas ao turismo rural, ecológico e de lazer.							
Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação.							
Realização e apoio da festa da pesca à pesca.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.045 - Programa Estadual de Qualificação de Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	APOIO ADMINISTRATIVO	und	2018	2.850,00	40.000,00
Função 10 Subfunção 304							
Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação da Vigilância em Saúde firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde.							
1.055 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - APSUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	P	Unidade	und	2018	2.850,00	355.000,00
Função 10 Subfunção 301							
Atender as demandas do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS.							
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	84.850,00
Função 10 Subfunção 301							
Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	2.524.167,60
Função 10 Subfunção 301							
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral.							
Contratar agentes comunitários de saúde, para atuar na comunidade em medidas preventivas de saúde.							
Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairro e distritos do Município.							
Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idosos, através de criação de programas específicos.							
Oferecer programa de atenção de base renal e complementarmente cáterese, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações preventivas.							
Fornecer convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados.							
Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, efiléticos e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir.							
Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas.							
Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente para pessoas de terceira idade.							
Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.							
Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.							
Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal.							
Reforma o prédio do antigo Posto de Saúde localizado no Distrito de Santo Antônio, de forma a torná-lo uma área de lazer e recreação para os municípios.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	2018	400,00	280.700,00
Função 10 Subfunção 302							
Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, ratas das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	2018	400,00	1.340.000,00
Função 10 Subfunção 302							
Manutenção dos serviços do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Contratação de médicos especialistas e generalistas.							
Fornecer convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Propriedades	PROP	2018	2.850,00	116.000,00
Função 10 Subfunção 304							
Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	75.000,00
Função 10 Subfunção 301							
Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.076 - Aquisição de Medicamentos - Através de Consórcio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	101.180,00
Função 10 Subfunção 301							
Manutenção dos termos de convênios firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUEM / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	30.977,40
Função 10 Subfunção 302							
Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUEM / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, ratas das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.							
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Pessoas	Ps	2018	2.850,00	719.500,00
Função 10 Subfunção 301							
Manutenção dos serviços da Assistência a Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde.							
Fiscalização dos serviços da saúde para que sejam realizados dentro da legislação.							

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	P	Unidade	und	2018	1,00	201.700,00
Função 16 Subfunção 482							
Contribuir e apoiar os recursos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.							
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	2018	3.037,00	2.090.704,22
Função 15 Subfunção 451							
Execução de obras públicas e aquisição de equipamentos e material permanente na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.							
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	2018	3.037,00	38.000,00
Função 15 Subfunção 482							
Execução de obras públicas e aquisição de equipamentos e material permanente na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.							
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	76.675,00
Função 16 Subfunção 453							
Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	797.825,00
Função 16 Subfunção 451							
Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo.							
Conservação de praças parques e jardins.							
Manutenção do Cemitério Municipal.							
Realização da limpeza pública.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							

2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	333.950,00
Função 16 Subfunção 452							
Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo.							
Conservação de praças parques e jardins.							
Manutenção do Cemitério Municipal.							
Realização da limpeza pública.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Unidade	und	2018	1,00	1.550,00
Função 16 Subfunção 482							
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	72.375,00
Função 16 Subfunção 451							
Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	934.525,00
Função 16 Subfunção 451							
Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária								
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	2018	3.037,00	20.000,00	
Função 26 Subfunção 782								
Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.								
Aquisição de equipamentos e material permanente.								
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural								
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.051 - Investimento na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	E	P	Unidade	und	2018	70,00	3.500,00
Função 20 Subfunção 606								
Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.								
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	77.425,00	
Função 20 Subfunção 606								
Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de agropecuária e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.								
Aquisição de equipamentos e material permanente.								
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	E	A	Propriedades	PROP	2018	70,00	372.515,00
Função 20 Subfunção 606								
Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.								
Oferecer sementes para o milho, pequeno produtor rural e sítios:								
Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;								
Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;								
Realizar projetos de terra e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;								
Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;								
Efetuar a distribuição de estercos orgânicos e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;								
Dar continuidade ao programa de inserção artificial para melhoria do gado;								
Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;								
Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;								
Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;								
Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;								
Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo o engajamento industrial e comercial do Município;								
Fornecer parcerias junto com demais órgãos para implementação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;								
Elaborar projetos de cisternas através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;								
Aquisição de equipamentos e material permanente;								
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0019 - Apoio à Indústria e Comércio							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.099 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Comércio e Indústrias	und	2018	130,00	146.655,00
Função 22 Subfunção 661							
Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;							
Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;							
Divulgar e Manutção, através dos meios de comunicação adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;							
Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;							
Disponibilizar espaços físicos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;							
Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;							
Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;							
Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.103 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	A	Unidade	und	2018	1,00	79.075,00
Função 22 Subfunção 661							
Manutenção do gabinete do secretário de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Estimular a implantação de indústrias e comércio no Município de acordo com a legislação vigente;							
Coordenar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos executados pela divisão de indústria e comércio;							
Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.057 - Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e At. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	P	Unidade	und	2018	1,00	253.500,00
Função 17 Subfunção 512							
Desenvolver ações que contribuam para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.							
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e At. Agrária	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	2018	1,00	78.875,00
Função 18 Subfunção 541							
Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de turismo, meio ambiente, ecologia, fiscalização, saneamento e assistência agrária, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	2018	10,00	408.575,00
Função 18 Subfunção 541							
Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;							
Criar e dar manutenção no plano de manejo da APA Municipal;							
Revisão do zoneamento ambiental;							
Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;							
Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;							
Realização de eventos ecológicos;							
Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
3.062 - Programa a Cargo do CORPA	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	2018	10,00	105.350,00
Função 18 Subfunção 541							
Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e ratas de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;							
Aquisição de equipamentos e material permanente;							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e At. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Unidade	und	2018	80,00	309.500,00
Função 17 Subfunção 512							
Desenvolver ações que contribuam para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.							
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Pessoas	Ps	2018	10,00	10.000,00
Função 18 Subfunção 541							
Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.							

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	2018	40,00	130.000,00
Função 12 Subfunção 364							
Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.							
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Programa: 0099 - Reserva de Contingência							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS ORÇAMENTAL E CONTABILIDADE	F	O	GLOBAL	GL	1,00	35.000,00
Função 99 Subfunção 999							
Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.							

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
RREO - ANEXO 12 (L. 6.62, 14/02/2012, art. 30)
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b) = (a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LOCAIS (c)	1.008.800,00	1.008.800,00	275.668,00	27,37%
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	78.602,14	65,50%
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	500.000,00	500.000,00	62.492,01	12,59%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	62.114,44	31,06%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	156.800,00	156.800,00	43.107,34	27,49%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%
Divida Ativa dos Impostos	27.000,00	27.000,00	6.880,46	25,48%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	3.468,8	87,19%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.836.500,00	12.836.500,00	3.820.915,68	30,11%
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	2.538.409,76	28,52%
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	14.330,00	16,93%
Cota-Parte PIVA	340.000,00	340.000,00	61.758,88	18,17%
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	963.171,73	30,13%
Cota-Parte PI-Estado	50.000,00	50.000,00	14.330,01	28,66%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Contribuições (L. 6.346/06)	35.500,00	35.500,00	7.684,32	21,65%
Contribuição (L. 6.346/06)	35.500,00	35.500,00	7.684,32	21,65%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.845.300,00	13.845.300,00	4.105.517,74	30,00%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b) = (a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	1.298.100,00	1.298.100,00	547.520,35	42,19%
Proventos das Uniao	994.300,00	994.300,00	203.331,57	20,45%
Proventos dos Estados	255.500,00	255.500,00	205.876,88	80,62%
Proventos dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	18.300,00	18.300,00	834,38	4,56%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.700,00	1.700,00	7.988,12	469,30%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.800,00	1.800,00	430,00	23,89%
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.282.700,00	1.282.700,00	556.673,23	43,39%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.977.943,00	5.977.943,00	1.197.527,39	20,03%
Pessoal e Encargos Sociais	1.835.018,00	1.835.018,00	548.085,54	29,87%
Juros e Encargos da Dívida	2.542.580,00	2.542.580,00	701.085,54	27,57%
Outras Despesas Correntes	356.922,00	356.922,00	6.603,00	1,85%
DESPESAS DE CAPITAL	356.922,00	356.922,00	1.560,00	0,43%
Investimentos	356.922,00	356.922,00	1.560,00	0,43%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPREENDIDAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO CORRESPONDE A DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.298.400,00	1.298.400,00	286.472,88	22,06%
Recursos de Transferência de Sistema Único de Saúde - SUS	1.151.800,00	1.151.800,00	286.472,88	24,86%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas	114.600,00	114.600,00	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS	0,00	0,00	100.172,38	9,13%
RESCISÕES A PAGAR INCORPÓREAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPREENDIDAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	1.298.400,00	1.298.400,00	286.472,88	22,06%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LOCAIS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (V) = (IV + V) / (III + IV + V) x 100	VALOR
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (III - 15%) = V	200.014,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CASH	RECEITAS	DESPESAS	PREÇOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Restos a Pagar Cancelados no Exercício em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH CONFORME ARTIGO 24, § 2º	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de 2016	Saldo Final (Saldo Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados no Exercício em 2016	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH CONFORME ARTIGO 24, § 2º	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de 2016	Saldo Final (Saldo Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados no Exercício em 2016	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b) = (a) x 100
Assistência Social	2.807.000,00	2.807.000,00	1.102.320,13	39,27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	122.904,79	44,70%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	17.887,15	8,24%
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00	18.820,21	53,49%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	4.334.900,00	4.334.900,00	1.209.135,19	27,90%

Despesa Mobiliária	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
Aprovisionamento da Despesa Extraorç	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
Despesa Mobiliária	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO-FUNDO (XIII) =	22.908.376,00	22.911.913,32	2.506.135,87	4.986.229,11	17.913.539,51	2.372.187,52	4.986.326,15	16.124.880,71	2.546.928,92
SUPERÁVUI (XIII)	0,00	0,00	363.057,24	476.885,39	0,00	290.126,39	86.198,51	0,00	968.201,07
TOTAL (XIII) = (XIII + XIV)	22.908.376,00	22.911.913,32	2.869.193,11	5.463.114,50	17.913.539,51	2.662.313,91	5.072.524,66	16.124.880,71	3.515.129,99

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fundos de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2018									
FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	190.000,00	190.000,00	
40 - Regime Próprio da Previdência Social	432.143,10	430.077,90	430.077,90	430.077,90	430.077,90	430.077,90	5.163.000,00	5.163.000,00	
551 - Compensação entre Regime Previdenciários	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00	
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00			
TOTAL GERAL	456.416,10	454.234,90	454.234,90	454.234,90	454.234,90	454.234,90	5.453.000,00	5.453.000,00	

Fundos de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2018									
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Despesas Correntes								3.165.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.439,40	213.414,60	213.414,60	213.414,60	213.414,60	213.414,60	2.562.000,00	2.562.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.471,10	50.229,90	50.229,90	50.229,90	50.229,90	50.229,90	603.000,00	603.000,00	
Despesa de Capital								75.000,00	
INVESTIMENTOS	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00	75.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.228,10	184.342,90	184.342,90	184.342,90	184.342,90	184.342,90	2.213.000,00	2.213.000,00	
	184.342,90								
TOTAL GERAL	456.416,10	454.234,90	454.234,90	454.234,90	454.234,90	454.234,90	5.453.000,00	5.453.000,00	

Fundos de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR Programação Financeira da Receita Mensal Janeiro/2018									
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
RECEITAS CORRENTES (A)	358.487,10	356.773,90	356.773,90	356.773,90	356.773,90	356.773,90	4.283.000,00	-	
Contribuições	99.017,10	98.543,90	98.543,90	98.543,90	98.543,90	98.543,90	1.183.000,00	-	
Contribuições Sociais	98.543,90	98.543,90	98.543,90	98.543,90	98.543,90	98.543,90	1.183.000,00	-	
Receita Patrimonial	257.796,00	256.564,00	256.564,00	256.564,00	256.564,00	256.564,00	3.080.000,00	-	
Valores Mobiliários	257.796,00	256.564,00	256.564,00	256.564,00	256.564,00	256.564,00	3.080.000,00	-	
Outras Receitas Correntes	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	-	
Demais Receitas Correntes	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	-	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	82.863,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	990.000,00	-	
RECEITA TOTAL (A+C)	441.350,10	439.240,90	439.240,90	439.240,90	439.240,90	439.240,90	5.273.000,00	-	

Fundos de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR Programação Financeira da Receita Bimestral 1º Bimestre/2018									
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018	
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre			
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre			
RECEITAS CORRENTES (A)	715.261,00	713.547,80	713.547,80	713.547,80	713.547,80	713.547,80	4.283.000,00	-	
Contribuições	197.561,00	197.087,80	197.087,80	197.087,80	197.087,80	197.087,80	1.183.000,00	-	
Contribuições Sociais	197.561,00	197.087,80	197.087,80	197.087,80	197.087,80	197.087,80	1.183.000,00	-	
Receita Patrimonial	514.360,00	513.128,00	513.128,00	513.128,00	513.128,00	513.128,00	3.080.000,00	-	
Valores Mobiliários	514.360,00	513.128,00	513.128,00	513.128,00	513.128,00	513.128,00	3.080.000,00	-	
Outras Receitas Correntes	3.340,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	20.000,00	-	
Demais Receitas Correntes	3.340,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	20.000,00	-	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	165.330,00	164.934,00	164.934,00	164.934,00	164.934,00	164.934,00	990.000,00	-	
RECEITA TOTAL (A+C)	880.591,00	878.481,80	878.481,80	878.481,80	878.481,80	878.481,80	5.273.000,00	-	

Estado do Paraná		Fixação Inicial da Despesa Orçamentária			
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio		Exercício 2018			
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO					
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.000,00	
		4 INVESTIMENTOS		75.000,00	190.000,00
Total da Fonte					190.000,00
40 Regime Próprio da Previdência Social		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.450.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.213.000,00	5.163.000,00
Total da Fonte					5.163.000,00
551 Compensação entre Regime Previdenciários		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	100.000,00
Total Geral					5.453.000,00

Fonte de Recursos		RESUMO		Valor		Soma	
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				190.000,00		190.000,00	
40 Regime Próprio da Previdência Social				5.163.000,00		5.163.000,00	
551 Compensação entre Regime Previdenciários				100.000,00		100.000,00	
Total Geral:				5.453.000,00		5.453.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 82/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 954/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 82/2017, Processo Administrativo nº 120/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, o qual teve como vencedores as Empresas:
Vencedores:
Nome Itens
R\$28.209,00 (vinte e oito mil e duzentos e nove reais)
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP 21, 28, 30, 31
R\$55.055,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)
V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP 1, 3, 5, 7, 8, 11, 15, 18, 20, 23, 24, 26
R\$28.561,75 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídas estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
Terra Roxa, 05 de dezembro de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDVALDO PEREIRA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.387.894-3 e no CPF/MF nº 685.911.308-10, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 259, Centro – CEP: 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R\$ 28.209,00 (vinte e oito mil e duzentos e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 25, 27 e 29.
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 120/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 82/2017, os participantes:
Vencedores:
Nome Itens
R\$28.209,00 (vinte e oito mil e duzentos e nove reais)
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP 21, 28, 30, 31
R\$55.055,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)
V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP 1, 3, 5, 7, 8, 11, 15, 18, 20, 23, 24, 26
R\$28.561,75 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Terra Roxa, 05 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.330.661/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDVALDO PEREIRA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.387.894-3 e no CPF/MF nº 685.911.308-10, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 259, Centro – CEP: 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R\$ 28.209,00 (vinte e oito mil e duzentos e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 25, 27 e 29.
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 120/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 82/2017, os participantes:
Vencedores:
Nome Itens
R\$28.209,00 (vinte e oito mil e duzentos e nove reais)
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP 21, 28, 30, 31
R\$55.055,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)
V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP 1, 3, 5, 7, 8, 11, 15, 18, 20, 23, 24, 26
R\$28.561,75 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Terra Roxa, 05 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.387.894-3 e no CPF/MF nº 685.911.308-10, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 259, Centro – CEP: 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R\$ 55.055,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 21, 28, 30 e 31.
VALIDADE DA ATA: até 05/12/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 05/12/2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2017

Decreto nº 1448/2017 de 04/12/2017

Emenda: Acrescenta Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1448/2017 de 04/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.000.00.000.0000.0.000	Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	11.000,00
06.019.04.122.0004.2.007	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
55 - 4.4.90.52.0.00		
Total Suplementação:		11.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recursos: 9.131.111.00.00.00 Fonte: 1000

Total da Receita: 11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2295/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de RS 70,00 (setenta reais), totalizando RS 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2296/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de RS 70,00 (setenta reais), totalizando RS 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2297/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de RS 70,00 (setenta reais), totalizando RS 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2298/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de RS 70,00 (setenta reais), totalizando RS 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2299/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LAIR MAZZO MIOTO, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de RS 70,00 (setenta reais), totalizando RS 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº.189/2015, decorrente de Pregão nº 61/2015 de Contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, pertencentes aos grupos: A: Infantes, B: Químicos e E: Perfuro cortantes, conforme Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução 306/01 da ANVISA, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Consultórios Odontológicos e os Distritos nas condições descritas neste Edital e seu Anexo I.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede no endereço LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, CENTRO, BAIRRO INTERIOR CHAPECO-SC neste ato representada por **JEFFERSON DOACYR BALBINOT**, portador do RG nº 13.047.492-6, portador do CPF sob nº 034.244.159-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjste de Valores na importância de R\$ 5.401,35 (cinco mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos). Fica aditivado esse valor para mais (03) três meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:033.923.480-00160

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON DOACYR BALBINOT
RG:13.047.492-6
CPF:034.244.159-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº.189/2015, decorrente de Pregão nº 61/2015 de Contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, pertencentes aos grupos: A: Infantes, B: Químicos e E: Perfuro cortantes, conforme Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução 306/01 da ANVISA, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Consultórios Odontológicos e os Distritos nas condições descritas neste Edital e seu Anexo I.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede no endereço LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, CENTRO, BAIRRO INTERIOR CHAPECO-SC neste ato representada por **JEFFERSON DOACYR BALBINOT**, portador do RG nº 13.047.492-6, portador do CPF sob nº 034.244.159-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/03/2018. Fica aditivado o prazo do presente contrato para mais (03) três meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:033.923.480-00160

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON DOACYR BALBINOT
RG:13.047.492-6
CPF:034.244.159-01
REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: +55 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº267/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ELZA DE OLIVEIRA PUGA	2014/2015	11/12/2017 a 09/01/2018
EVERSON COLONHESI	2016/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
LUIZ CARLOS BORGES	2014/2015	18/12/2017 a 17/01/2018
TATIANE PEIXOTO DA SILVA	2016/2017	11/12/2017 a 09/01/2018
ROSA MARIA CRUZ DA SILVA	2016/2017	04/12/2017 a 02/01/2018

publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
CRC n.º PR-046698

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: +55 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº00000/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
IVÁ DE ANDRADE	2017/2018	05/12/2017 A 03/01/2018
IVAIR CECILIO	2015/2016	04/12/2017 A 02/01/2018

publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
CRC n.º PR-046698

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção (Replicado por Incorreção) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril											
RRRO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)	22.908.370,00	22.907.947,55	2.229.204,42	4.733.778,60	100,00	18.174.168,95	2.242.225,37	4.542.464,04	100,00	18.365.483,51	
Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	
Administração	3.195.050,00	3.194.627,55	417.974,51	970.254,35	20,50	2.224.373,20	438.498,87	889.670,19	19,59	2.304.957,36	
Administração Geral	2.773.050,00	2.772.627,55	364.972,08	857.347,14	18,11	1.915.280,41	384.682,51	777.258,98	17,11	1.995.368,57	
Administração Financeira	252.000,00	252.000,00	29.505,00	55.291,39	1,17	196.708,61	29.964,93	55.291,39	1,22	196.708,61	
Administração de Receitas	170.000,00	170.000,00	23.497,43	57.615,82	1,22	112.384,18	23.851,43	57.119,82	1,26	112.880,18	
Segurança Pública	194.600,00	194.600,00	32.011,03	63.265,18	1,34	131.334,82	32.011,03	63.265,18	1,39	131.334,82	
Defesa Civil	194.600,00	194.600,00	32.011,03	63.265,18	1,34	131.334,82	32.011,03	63.265,18	1,39	131.334,82	
Assistência Social	623.300,00	623.300,00	83.051,63	176.528,47	3,73	446.771,53	83.051,63	176.528,47	3,89	446.771,53	
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	79.000,00	16.784,74	37.770,21	0,80	41.229,79	16.784,74	37.770,21	0,83	41.229,79	
Assistência Comunitária	539.300,00	539.300,00	66.266,89	138.758,26	2,93	400.541,74	66.266,89	138.758,26	3,05	400.541,74	
Saúde	4.334.900,00	4.334.900,00	536.670,62	1.256.135,19	26,54	3.078.764,81	579.247,21	1.195.484,79	26,32	3.139.415,21	
Atenção Básica	3.807.600,00	3.807.600,00	516.909,14	1.101.322,07	23,27	2.706.277,93	526.343,18	1.095.776,07	24,12	2.711.823,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	1.960,00	122.904,75	2,60	152.095,25	35.106,00	69.070,75	1,52	205.929,25	
Vigilância Sanitária	217.000,00	217.000,00	9.478,45	17.087,15	0,36	199.912,85	9.475,00	15.816,75	0,35	201.183,25	
Vigilância Epidemiológica	35.300,00	35.300,00	8.323,03	14.821,22	0,31	20.478,78	8.323,03	14.821,22	0,33	20.478,78	
Educação	4.645.920,00	4.645.920,00	639.232,91	1.211.470,64	25,59	3.434.449,36	589.152,91	1.161.390,64	25,57	3.484.529,36	
Ensino Fundamental	4.429.650,00	4.413.150,00	551.278,70	1.107.779,89	23,40	3.305.370,11	551.278,70	1.107.779,89	24,39	3.305.370,11	
Educação Infantil	176.270,00	176.270,00	31.614,21	47.350,75	1,00	128.919,25	31.614,21	47.350,75	1,04	128.919,25	
Educação Especial	40.000,00	56.500,00	56.340,00	56.340,00	1,19	160,00	6.260,00	6.260,00	0,14	50.240,00	
Urbanismo	4.607.350,00	4.607.350,00	131.954,95	262.931,30	5,55	4.344.418,70	131.954,95	262.931,30	5,79	4.344.418,70	
Infra-Estrutura Urbana	3.820.850,00	3.820.850,00	0,00	0,00	0,00	3.820.850,00	0,00	0,00	0,00	3.820.850,00	
Serviços Urbanos	786.500,00	786.500,00	131.954,95	262.931,30	5,55	523.568,70	131.954,95	262.931,30	5,79	523.568,70	
Gestão Ambiental	51.000,00	51.000,00	4.900,00	7.800,00	0,16	43.200,00	4.900,00	7.800,00	0,17	43.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	51.000,00	4.900,00	7.800,00	0,16	43.200,00	4.900,00	7.800,00	0,17	43.200,00	
Agricultura	1.140.000,00	1.140.000,00	58.848,38	142.031,22	3,00	997.968,78	58.848,38	142.031,22	3,13	997.968,78	
Extensão Rural	1.140.000,00	1.140.000,00	58.848,38	142.031,22	3,00	997.968,78	58.848,38	142.031,22	3,13	997.968,78	
Indústria	289.000,00	289.000,00	30.685,52	67.182,02	1,42	221.817,98	30.685,52	67.182,02	1,48	221.817,98	
Promoção Industrial	289.000,00	289.000,00	30.685,52	67.182,02	1,42	221.817,98	30.685,52	67.182,02	1,48	221.817,98	
Energia	142.200,00	142.200,00	11.850,55	37.614,91	0,79	104.585,09	11.850,55	37.614,91	0,83	104.585,09	
Energia Elétrica	142.200,00	142.200,00	11.850,55	37.614,91	0,79	104.585,09	11.850,55	37.614,91	0,83	104.585,09	
Transporte	1.192.600,00	1.192.600,00	193.840,34	373.067,10	7,88	819.532,90	193.840,34	373.067,10	8,21	819.532,90	
Transporte Rodoviário	1.192.600,00	1.192.600,00	193.840,34	373.067,10	7,88	819.532,90	193.840,34	373.067,10	8,21	819.532,90	
Desporto e Lazer	747.350,00	747.350,00	7.992,26	12.358,26	0,26	734.991,74	7.992,26	12.358,26	0,27	734.991,74	
Desporto Comunitário	747.350,00	747.350,00	7.992,26	12.358,26	0,26	734.991,74	7.992,26	12.358,26	0,27	734.991,74	
Encargos Especiais	725.100,00	725.100,00	78.391,72	153.139,96	3,24	571.960,04	78.391,72	153.139,96	3,37	571.960,04	
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00	78.391,72	153.139,96	3,24	476.860,04	78.391,72	153.139,96	3,37	476.860,04	
Outros Encargos Especiais	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00	
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(II+I)	22.908.370,00	22.907.947,55	2.229.204,42	4.733.778,60	100,00	18.174.168,95	2.242.225,37	4.542.464,04	100,00	18.365.483,51	

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL									
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência									
Janeiro a Abril 2016 / Bimestre Março/abril									
DESPESAS	DOTAÇÃO		CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR
	INICIAL				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	79.000,00	0,00	79.000,00	16.784,74	37.770,21	16.784,74	37.770,21	100,0%	41.229,79
DESPESAS CORRENTES	79.000,00	0,00	79.000,00	16.784,74	37.770,21	16.784,74	37.770,21	100,0%	41.229,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.000,00	0,00	66.000,00	16.784,74	37.770,21	16.784,74	37.770,21	100,0%	28.229,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	13.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	79.000,00	0,00	79.000,00	16.784,74	37.770,21	16.784,74	37.770,21	100,0%	41.229,79
SUPERÁVIT(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	79.000,00	0,00	79.000,00	16.784,74	37.770,21	16.784,74	37.770,21	100,0%	41.229,79

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 3054 de 30 de Novembro de 2017. Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016. D E C R E T A : Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar - Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 319113 - Obrigações patronais 319103 - 000000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 94.500,00 Suplementar 217 - Departamento de Fomento Agropecuário 9.1.20.606.21.2107 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO AG 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.500,00 Suplementar 289 - Departamento de Esportes, Lazer e Recreação 12.1.22.661.24.2055 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA 319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.000,00 Suplementar 319 - Departamento de Esportes, Lazer e Recreação 15.2.27.812.19.2146 - MANTER AS ATIVIDADES DESPORTIVAS 319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00 Suplementar 356 - Departamento Administrativo e Recursos Humanos 3.1.4.122.2.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.100,00 Suplementar 397 - Departamento de Controle Contábil e Financeiro 4.2.4.123.2.2095 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE C 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 22.500,00 Suplementar 404 - Departamento de Controle Contábil e Financeiro 4.2.4.123.3.2013 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00 Suplementar 418 - Fundo Municipal de Assistência Social 5.1.8.244.2.2097 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00 Suplementar 52 - Departamento de Saúde 6.1.10.304.10.2144 - VIGILANCIA EM SAUDE 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 4.000,00 Suplementar 529 - Departamento de Saúde 6.1.10.301.11.2139 - IMPLANTAR AÇÃO DO EACS/ 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 17.000,00 Suplementar 538 - Departamento de Saúde 6.1.10.301.11.2141 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 86.000,00 Suplementar 592 - Departamento de Saúde 6.1.10.302.30.2142 - MANUTENCAO DA UPA E ATENDIM.ESPECIALIZA A POPULACAO 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 28.500,00 Suplementar 67 - Departamento de Saúde 6.1.10.305.10.2143 - VIGILANCIA EM SAUDE 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 26.500,00 Suplementar 70 - Departamento de Saúde 6.1.10.305.10.2143 - VIGILANCIA EM SAUDE 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00 Suplementar 42 - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias: I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes fontes de recursos: Fonte de Recurso 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 304.600,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de novembro de 2017 ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito			

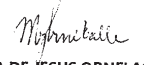
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 3055 de 30 de Novembro de 2017. Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016. D E C R E T A : Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 422.600,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar - Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE 4.600,00 Suplementar 564 - Departamento de Saúde 6.1.10.301.12.2136 - MANTER AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 41.500,00 Suplementar 94 - Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 376.500,00 Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias: Fonte de Recurso Anulação Dotação 441 - Departamento de Proteção Social Básica e Especial 5.5.8.244.2.2097 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 110.000,00 Anulação Dotação 442 - Departamento de Proteção Social Básica e Especial 5.5.8.244.2.2097 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S 319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00 Anulação Dotação 445 - Departamento de Proteção Social Básica e Especial 5.5.8.244.2.2097 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S 335043 - Subvencões sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00 Anulação Dotação 446 - Departamento de Proteção Social Básica e Especial 5.5.8.244.2.2097 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S 336032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 38.000,00 Anulação Dotação 447 - Departamento de Proteção Social Básica e Especial 5.5.8.244.2.2127 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 190.000,00 Anulação Dotação 494 - Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 319101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE 530,00 Anulação Dotação 496 - Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE 700,00 Anulação Dotação 498 - Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 338030 - Material de consumo Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE 370,00 Anulação Dotação 500 - Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 338039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1.900,00 Anulação Dotação 518 - Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2132 - MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E F 338030 - Material de consumo Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1.100,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de novembro de 2017 ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.408/2017 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 156/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 156/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Frota Municipal de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME, para os lotes 01 e 03 e J.R. DA CUNHA AUTO PECAS – EPP, para o lote 02. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 05 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.410/2017 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 157/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 157/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada, para fornecimento de fogos artificiais e prestação de serviços de execução com realização de show pirotécnico, em atendimento as diversas comemorações do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 05 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.411/2017 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 158/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 158/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de Auto Elétrica, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Frota Municipal de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: H.M. FERREIRA – ME, para o lote 01 e SOSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME, para o lote 02 e GASPARRETTI – ME, para o lote 03. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 05 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.239 De: 5 de dezembro de 2017. Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Umuarama o "Júnio Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue e de medula óssea, e dá providências correlatas. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o mês "Júnio Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue e de medula óssea, no Município de Umuarama, priorizando: I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea; II - o estímulo à realização da doação de sangue e de medula óssea; III - o incentivo aos órgãos da administração pública municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo. Art. 2º - O mês "Júnio Vermelho" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Umuarama. Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 05 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal			

Câmara Municipal de Umuarama			
ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte: OBJETO: Aquisição de móveis planejados, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, visando à necessidade de reestruturação da cozinha da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Projeto e especificações Gerais. TIPO MENOR VALOR GLOBAL: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor global do lote único ao qual incidirão os lances em ordem decrescente. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2017 HORÁRIO: Credenciamento 9h30m / início do Pregão às 10h. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Mesa nº 75/2009, de 10 de dezembro de 2009, Lei Municipal 4201/2017 que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama/PR., Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O respectivo Edital estará à disposição junto ao sítio da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), e também serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, que solicitarerem junto a Comissão Permanente de Licitação, com o Sr. Marcio Talles, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., situada a Avenida Rio Branco, 3580, centro cívico, nesta cidade, em dias úteis, nos horários das 8:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone 44-3621-3769 ou pelo e-mail licitacao@cmu.pr.gov.br . Umuarama, 05 de dezembro de 2017.  MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  MÁRCIO TALLE PEREIRA PRESIDENTE CPL RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017 PRÉAMBULO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017. PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2017 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2017 HORÁRIO: Credenciamento 9h30m / início do Pregão às 10h. LOCAL: Câmara Municipal de Umuarama - Paraná A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL – Pregão Presencial nº 09/2017, objetivando a aquisição de móveis planejados, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, visando à necessidade de reestruturação da cozinha da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Projeto e especificações Gerais, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Mesa nº 75/2009, de 10 de dezembro de 2009, Lei Municipal 4201/2017 que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama/PR., Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Plenário Germano Norberto Rudner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, situada a Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama/PR, em sessão pública de processamento do Pregão (presencial), após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado no dia 18/12/2017 , sendo o início do Credenciamento às 9h30m e início do Pregão às 10h e será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 43/2017, de 01 de junho de 2017. DO OBJETO E VALOR GLOBAL A presente licitação tem por objetivo a aquisição de móveis planejados, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, visando à necessidade de reestruturação da cozinha da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral (Projeto), O valor global máximo do lote corresponde à R\$ 16.059,00 (dezesseis mil e cinquenta e nove reais), conforme Tabela do Anexo I – Termo de Referência Geral. O licitante poderá visitar o local de execução do objeto, até a data limite do dia 15/12/2017, em horário previamente marcado com, o Secretário Geral o Sr. Leandro Marques Siqueira – Fone: (044) 3621-3756, das 8h30min às 11:30h e das 13:30 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Umuarama/Pr, localizada na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico – Umuarama – Estado do Paraná. Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL O respectivo Edital estará à disposição junto ao sítio da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), e também serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, que solicitarerem junto a Comissão Permanente de Licitação, com o Sr. Marcio Talles, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., situada a Avenida Rio Branco, 3580, centro cívico, nesta cidade, em dias úteis, nos horários das 8:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone 44-3621-3750, ramal 3769 ou pelo e-mail licitacao@cmu.pr.gov.br . DA PARTICIPAÇÃO Esta licitação será exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em atenção ao disposto no Art. 47 e 48, I, da Lei Complementar 123/2006. No caso de não comparecimento de nenhum interessado que se enquadre nos ditames da mencionada Lei, poderão participar da presente licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, apresentando a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Nos ditames da Lei Municipal 4201/2017, de 16 de junho de 2017, será dado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama/PR. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº. 8.666/93. É vedada a participação nesta licitação de pessoas jurídicas que se encontrem em regime de recuperação judicial, concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como também, empresas em consórcio ou que constem em seus quadros societários os mesmos sócios. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os lances serão formulados sobre o valor global máximo do lote: R\$ 16.059,00 (dezesseis mil e cinquenta e nove reais), conforme Tabela do Anexo I – Termo de Referência Geral, sendo que o vencedor deverá apresentar tabela de enquadramento entre o valor global ofertado e o de cada item do lote, respeitando o valor máximo individual de cada item deste Edital, conforme Tabela do Anexo I – Termo de Referência Geral. O respectivo Edital em sua íntegra estará à disposição junto ao sítio da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), e também serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, que solicitarerem junto a Comissão Permanente de Licitação, com o Sr. Marcio Talles, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., situada a Avenida Rio Branco, 3580, centro cívico, nesta cidade, em dias úteis, nos horários das 8:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone 44-3621-3750, ramal 3769 ou pelo e-mail licitacao@cmu.pr.gov.br . Umuarama/Pr, 05 de dezembro de 2017.  MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE PRESIDENTE C.M.U.  MÁRCIO TALLE PEREIRA Presidente da CPL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.240 De: 5 de dezembro de 2017. Declara de utilidade pública a Assistência Social Lar Betel - ASSEBE, com sede na cidade de Umuarama, sancionando a seguinte Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social Lar Betel - ASSEBE, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, conforme Estatuto Social devidamente averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, em 03 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.265.708/000124, com sede na Rua Ricardo Reis, 3.156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 05 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 270/2017 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016. D E C R E T A : Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. P A C O M U N I C I P A L , em 1º de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 270 DE 01/12/2017 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO) ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F. FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 04.122.0000.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R\$ 7.000,00 TOTAL GERAL R\$ 7.000,00 ÓRGÃO: 22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 22.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 28.846.0000.3126 - Indenizações de Impostos, Custas Judiciais e Despesas Patronais 1000 R\$ 10.000,00 TOTAL GERAL R\$ 10.000,00 ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F. FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 04.129.0002.2017 - S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000 R\$ 10.000,00 TOTAL GERAL R\$ 10.000,00 ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M. FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 20.608.0010.2229 - Manutenção da Divisão de Paisagismo e Arborização Urbana 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 34.000,00 ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 270 DE 01/12/2017 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 28.781.0000.1088 - Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R\$ 34.000,00 TOTAL GERAL R\$ 34.000,00 TOTAL GERAL R\$ 34.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 271/2017 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016. D E C R E T A : Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF - aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. P A C O M U N I C I P A L , em 1º de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 271 DE 01/12/2017 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO) ÓRGÃO: 40 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF UNIDADE: 40.001 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 23.692.0021.2240 - Manutenção dos Serviços do Cemitério 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 076 R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 5.000,00 ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 271 DE 01/12/2017 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA ÓRGÃO: 40 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF UNIDADE: 40.001 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF FUNCCIONAL PROGRAMATICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL DESPESA - FONTE VALOR 23.692.0021.2240 - Manutenção dos Serviços do Cemitério 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 076 R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 272/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 515 - FUNREBOM, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
P A C O M U N I C I P A L , em 1º de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 272 DE 01/12/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 80 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
FUNCCIONAL PROGRAMATICA

DESPESA	FONTE	VALOR	NATUREZA	DA
06.182.0029.2.094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.390.39.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO 515	RS 50.000,00			
06.182.0029.2.094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS	DE
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 515	RS 20.000,00			
TOTAL GERAL	RS 50.000,00	50.000,00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento pago com recurso próprio, conforme tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de novembro de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios
Valor total		
Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)	27,00	163,00
190,00		
Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)	27,00	163,00
190,00		
Eletroneuromiografia Membros inferiores	54,00	326,00
Eletroneuromiografia membros superiores	54,00	380,00
Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores	108,00	542,00
650,00		
Ultrassom transfontanela	24,20	75,80
Ultrassom renal com doppler	39,60	125,40
Ultrassom de Carótidas Bilateral com doppler	39,60	90,40
130,00		
Ultrassom de Vertebrais Bilateral com doppler	39,60	90,40
130,00		
Ultrassom de Bolsa escrotal com doppler	39,60	49,40
Ultrassom Abdominal com doppler	39,60	130,40
Ultrassom de Articações	24,20	60,80
Cistoscopia	18,00	71,00
Dilatação Uretral	1,52	78,48
80,00		
Espirometria completa com função pulmonar	6,36	71,64
78,00		

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº____

(adequar a área pretendida)

A _____(razão social).....CNPJ:.....

situada no endereço:.....na cidade de _____

.....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº____

Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Quantidade de procedimentos/mês

(listar especialidade conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP- e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ____ de ____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2017, edição nº ____ , regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até _____ procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente,

demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início no dia ____ de ____ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de ____ de 201__ , podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolvueu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceto feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de ____ de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Condições

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

II - gestão;
 III - ensino e pesquisa; e
 IV - avaliação;
 Seção I
 Do Eixo de Assistência
 Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
 I - cumprir os compromissos contratuaisizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
 II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
 III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
 IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação e priorização de casos;
 V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
 VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
 VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
 VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
 IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
 X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratuaisizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
 XI - garantir que o usuário tenha acesso à prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
 XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
 XIII - garantir a proteção de dados pessoais para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
 XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
 XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
 XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
 XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II
 Do Eixo de Gestão
 Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
 I - prestar às ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratação, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
 II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
 III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratuaisizados frente ao corpo clínico;
 IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratuaisizados para a regulação do gestor;
 V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratuaisizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
 VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
 VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratuaisizados aos usuários do SUS;
 VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudado, observada a legislação e articulação local;
 IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
 X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação específica;
 XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
 XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
 XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
 XIV - alimentar o sistema de notificação de eventos adversos conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
 XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratuaisizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
 XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação do sistema de que trata o inciso XII do art. 5º; e
 XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção III
 Do Eixo de Ensino e Pesquisa
 Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
 I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
 II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
 III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
 IV - ser campo de educação permanente para profissionais das RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
 V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas nas necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
 VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV
 Do Eixo de Avaliação
 Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
 I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
 II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qual-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
 III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização;
 IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
 V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
 VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
 I - taxa de ocupação de leitos;
 II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
 IV - taxa de mortalidade institucional.
 Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
 I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
 II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
 Art. 13. Os hospitais deverão instalar, equipar, prover manutenção de insumos e recursos humanos necessários ao adequado atendimento do paciente:
 IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.
 2- A respeito de leitos e internações:
 I - Os leitos hospitalares contratados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA
 II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;
 III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;
 IV - O Hospital deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
 V - Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:
 a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;
 b) As internações em enfermaria, de adultos, deverão ser asseguradas a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL, lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;
 c) As internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL, lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.
 d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia de internação em ambiente estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - HUMANIZA SUS;
 e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;
 V - As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.
 a) Internação Eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL, mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e apresentação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;
 b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e uma referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva;
 c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e uma referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da alta.

Seção V
 Do Eixo de Emergência/Urgência
 I - A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade ou não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade ou não de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.
 f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;
 g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e uma referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;
 h) O HOSPITAL deverá ser responsabilizar tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;
 4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;
 5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;
 6 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao agíl relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.
 CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
 1 - A Assistência Ambulatorial compreende:
 I - criação de mensagens a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a transferência assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
 II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
 III) elaboração do Documento Descritivo;
 IV) educação permanente de recursos humanos; e
 V) aprimoramento do atendimento à saúde.
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
 7 - São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:
 I - Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;
 II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio considerar-se profissionais do próprio HOSPITAL:
 a) o membro do seu corpo clínico;
 b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;
 c) o profissional que não tenha vínculo com o hospital, eventualmente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja por este autorizado e/ou contratado;
 § 1º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido na alínea "c" do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.
 § 2º - O HOSPITAL responderá perante o usuário, perante o sistema de saúde e perante a sociedade, as taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;
 § 3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
 IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;
 V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
 VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
 a) E vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;
 b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
 VII - Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
 VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;
 IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;
 X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo atuar pela realização de alguns procedimentos ou serviços sob força de Convênio;
 XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;
 XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
 XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes ao usuário;
 XV - Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;
 XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
 XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
 XVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
 XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
 XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações das razões sociais, do controle anatómico, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;
 XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XII - Cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas por força deste Convênio;
 XIII - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;
 XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde (normas próprias), sob pena de glosa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.
 XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).
 Parágrafo Único. O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para a realização dos procedimentos, ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
 XXVI - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;
 § 1º - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle do controle efetivamente realizado, com a seguinte redação:
 § 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pela Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.
 XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer religião, conforme Portaria SMS/ 37/05;
 XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de 04(quatro) horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;
 XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.
 XXX - Atuar, no âmbito da Comissão de Revisão de Prontuários, com o intuito de assegurar a veracidade por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;
 XXXI - Disponibilizar a agenda, segundo cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais:
 § 1º - Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal - SISSAÚDE;
 § 1º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 651, de 28 de setembro de 1.995.
 § 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
 § 3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e aos cidadãos, em decorrência de atos ilícitos, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.
 §4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título" e com os seguintes dados:
 1 - Nome do paciente;
 2 - Nome do hospital;
 3 - Motivo da internação;
 4 - Data da internação;
 5 - Data da alta;
 6 - Tipo de ortese, prótese, material e procedimentos específicos utilizados quando for o caso; e
 7 - Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta;
 7.2. São obrigações da SECRETARIA:
 I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula oitava deste termo;
 II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
 III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;
 IV - Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;
 V - Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
 VI - Pagar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar, de Avaliação e Controle, e do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;
 VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;
 VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.
 IX - Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se os serviços e as medidas adotadas estão sendo executados de acordo com o presente convênio;
 X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
 XI - Providenciar a atualização dos dados cadastrais do HOSPITAL, através da rede dos Serviços Municipais de Saúde e Central de Regulação;
 XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;
 XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal - SISSAÚDE.
 XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 A CONTRATADA, ainda se obriga a:
 I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
 II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
 IV - Garantir ao paciente o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer religião, conforme Portaria SMS/ 37/05;
 V - Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;
 VI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
 V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e melhorar os serviços prestados ao SUS;
 2.2 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 2.3 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 3.1 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 3.1 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 3.1 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 3.1 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 3.1 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
 3.1 - Os valores e prazos estabelecidos neste convênio não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Serão depositados em nome da CONTRATADA os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Umuarama (CNPJ (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 159/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, a prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 3 - O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acres

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Av. Juvenal Silva Braga, 181 - Cx. 87-565-000
Esperança Nova - PR
Telefone: (44) 3640 – 8000 – Fax (44) 3640 – 8024
e-mail: prefeitura@esperancanovapr.gov.br
www.esperancanovapr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017
PREGÃO Nº 41/2017
PROCESSO Nº 60/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção dos veículos leves pertencentes à Frota Municipal.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Hidalgo Martinez**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

ANTONIO FERNANDES SILVA ZANETT 05553979986, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.625.444/0001-55, com sede na RUA PROF. VALDETE KOVALSKI DE ARAÚJO, 863, na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Fernandes Silva Zanetti**, portador do RG nº 9.345.024-8/SSP-PR e do CPF/MF nº. 055.539.799-86, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Quant	Descrição dos Itens	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	1	39	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 9000 a 12.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada	167,24	6.522,36
1	2	18	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 18.000 a 24.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada	109,10	1.963,80
1	3	6	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 55.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada	171,05	1.026,30
1	4	13	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado de janela, os produtos utilizados	101,35	1.317,55

1	5	3	Serviço de limpeza de cortina de ar	101,98	305,94
1	6	20	Serviço de carga de gás em ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	81,95	1.639,00
1	7	10	Serviço de carga de gás em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	96,00	960,00
1	8	4	Serviço de carga de gás em ar condicionado de 55.000 btu's	171,08	684,32
1	9	10	Serviço de troca de capacitor	62,61	626,10
1	10	12	Serviço de troca de placa dor ar condicionado	100,00	1.200,00
1	11	10	Serviço de troca do sensor da temperatura do ar condicionado	80,00	800,00
1	12	10	Serviço de troca do capacitor motor ventilador de placa evaporadora	45,18	451,80
1	13	5	Serviço de troca do motor de ventilador do condensador do ar condicionado	105,21	526,05
1	14	5	Serviço de troca do Motor turbina do ventilador do evaporador	110,40	552,00
1	15	5	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	62,35	311,75
1	16	5	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	93,59	467,65
1	17	10	Capacitor de 25 a 60 MFUS	31,63	316,30
1	18	5	Placa de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus's	109,09	545,45
1	19	5	Placa de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus's	147,82	379,10
1	20	2	Placa de Ar Condicionado de 55.000 btu's	194,29	388,58
1	21	10	Sensor de temperatura de ar condicionado	70,00	700,00
1	22	5	Capacitor motor ventilador de placa evaporadora	31,63	158,15
1	23	5	Motor de Ventilador do condensador	91,00	455,00
1	24	5	Motor turbina do ventilador do evaporador	91,00	455,00
1	25	5	Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	39,27	196,35
1	26	5	Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	74,23	371,15

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste Prego é o Registro de preços para aquisição eventual de peças e manutenção de aparelhos de ar condicionado para os setores da administração do Município de Esperança Nova, com quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO (editais) e propostas apresentadas na licitação de Prego nº 41/2017 e Processo nº 60/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.
5.02. Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.0 preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superavenuência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.0 disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.0 beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando

solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos ao qual esta contratada deve estar registrada, como conselhos de classe entre outros.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova - PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 05 (cinco) de dezembro de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA VALDIR HIDALGO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO ANTONIO FERNANDES SILVA ZANETT 05553979986 ANTONIO FERNANDES ZANETT
--	---

TESTEMUNHAS:

NOME RG CPF	NOME RG CPF
-------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e DAIBOPE DIGITAL LTDA
OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços gráficos e comunicação visual, Visando Atender Os Departamentos Do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prego Nº 54/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD ORGÃO

Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 09.01.206061600.2.017	339039830000	17.280,78	401	Agricultura
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 03.01.041221100.2.003	339039830000	22.420,70	272	Administração
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 07.01.123611400.2.053	339039830000	25.104,73	1176	Educ., Cul e Esp.
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 08.02.082441501.2.064	339039830000	16.500,50	1177	Ass. Social
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 05.02.103011500.2.022	339039830000	19.325,95	731	Saúde

R\$ 37.716,65 (trinta e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura DAIBOPE DIGITAL LTDA
Data: 29 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e FIC DESIGN LTDA LTDA
OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços gráficos e comunicação visual, Visando Atender Os Departamentos Do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prego Nº 54/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD ORGÃO

Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 09.01.206061600.2.017	339039830000	17.280,78	401	Agricultura
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 03.01.041221100.2.003	339039830000	22.420,70	272	Administração
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 07.01.123611400.2.053	339039830000	25.104,73	1176	Educ., Cul e Esp.
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 08.02.082441501.2.064	339039830000	16.500,50	1177	Ass. Social
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 05.02.103011500.2.022	339039830000	19.325,95	731	Saúde

R\$ 30.205,00 (trinta mil duzentos e cinco reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura FIC DESIGN LTDA
Data: 29 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA - ME OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços gráficos e comunicação visual, Visando Atender Os Departamentos Do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prego Nº 54/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD ORGÃO

Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 09.01.206061600.2.017	339039830000	17.280,78	401	Agricultura
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 03.01.041221100.2.003	339039830000	22.420,70	272	Administração
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 07.01.123611400.2.053	339039830000	25.104,73	1176	Educ., Cul e Esp.
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 08.02.082441501.2.064	339039830000	16.500,50	1177	Ass. Social
Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos 05.02.103011500.2.022	339039830000	19.325,95	731	Saúde

R\$ 31.948,50 (trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA - ME
Data: 29 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 215/2017
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o (a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e Lei nº 1.528/2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tomar público que foi concedido Licença Prêmio a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal – Dalva Mendes Araújo – Servente Serviços Gerais, cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 01 de fevereiro de 2018 à 30 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo: 2012/2017 - 90 (noventa) dias.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se e publique-se – registre-se e arquiv-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 04 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017 – PMCG
PROCESSO N.º 088/2017
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação de serviços, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 19/ 12/ 2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 19/ 12/ 2017 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Progeorg, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Gaúcha – PR, 05 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIS - 12º S. S. CNPJ 06.869.023/0001-79
AV. ANGELO HERRERA DA FONSECA, 865 ZONA ARRAZÁZEM - PR
CEP 87.503-030 Umuarama - PR FONE: (44) 3653-2728
www.cisamunicipal-prm.pr

ERRATA - ATA Nº 008/2017
Na Ata de assembleia geral ordinária Nº 008/2017, onde se lê: Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseite, leia-se: "Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseite".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Prego Nº 128/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2017
DATA DA ABERTURA: 18/12/2017
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos Ambulatório Clínico de Doenças Dermatológicas, com atendimento de consultas médicas, acompanhamento de pacientes e procedimentos, nas Unidades Básica de Saúde, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 67.200,00 - Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado. Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste, 05/12/2017.
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Prego Nº 127/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 192/2017
DATA DA ABERTURA: 18/12/2017
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física para prestação de serviços habilitados na área de Psiquiatria na PECO - Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme exigências da portaria do Ministério da Saúde nº, 139 de 05 de Fevereiro de 2015, referente ao credenciamento do município, da Equipe de Saúde Prisional no âmbito da Política Nacional de atenção integral da saúde as pessoas privadas de liberdade prisional (PNAISP) e portaria 482 de 01 de abril de 2015, art. 3º, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 81.600,00 - Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado. Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste, 05/12/2017.
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Prego Nº 126/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2017
DATA DA ABERTURA: 18/12/2017
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos Clínico Geral com atendimento de ambulatório de consultas e Ortopedia, na Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro por um período de 12 (